



CHAMADA PÚBLICA Nº 10.02.01/2023.04

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAB NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

Chamada Pública nº 10.02.01/2023.04 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal PAB Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei Federal nº 14.284/2021, pelo termo de adesão de nº 01530/2022.

O Município de Amontada, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede à Rua Antônio Tomé Filho, 680, Bairro Flores, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 41.683.884/0001-03, representada neste ato pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra. Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.284/2021, e no Termo de Adesão nº 01530/2022, vem, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, incluídas suas organizações econômicas-cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de março de 2023 a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação aos serviços e programas executados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional e entidades socioassistenciais definidas pela instância de Controle Social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.**

2. Fonte de recurso

2.1 O orçamento do Programa Alimenta Brasil é composto por recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A execução do programa será feita por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea. O programa é executado em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3. Agricultores Familiares Elegíveis

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.
3.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.

4. Prazo para Apresentação de Propostas

4.1 - O período de inscrição será de 23/02/2023 a 06/03/2023.
4.2 A documentação para habilitação pode ser apresentada através da entrega presencial em um único envelope identificado e lacrado dos documentos prescritos na cláusula 5 desse termo de referência. O envelope deverá ser entregue na: Sala da Comissão de Licitação do município de Amontada, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1553, Centro.

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:

5.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG)
- c) Cópia do Comprovante de Endereço (ATUALIZADO)



- d) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família ou caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social (OPCIONAL).
- e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF) ou extrato da DAP/CAF;
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual preenchida. **Conforme modelo do Anexo II** desta Chamada Pública.

6 Da Comissão de Avaliação:

6.1 Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada e selecionar os que atendem aos critérios estabelecidos nessa Chamada Publica com base nos critérios do PAB.

7. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAB:

Item	Critério	Indicador	Elementos de pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupo "B" do PRONAF	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF (Produtores familiares que portem Declaração de Aptidão ao Pronaf, com renda bruta familiar de até R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).	Agricultor individual	10
2	Grupo CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no cadastro Único do Programa Bolsa Família	Agricultor individual	9
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	8
4	Continuidade	Agricultor familiar que participou ou participa do PAB Municipal	Agricultor individual	7
5	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertencente a Grupo Especial.	Agricultor individual	6
6	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima.	Agricultor familiar individual	1

7.2 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem **maior** pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos ou na lista do Cadastro de Reserva PAB.

7.4 Caso o agricultor faça parte de Grupos Especiais, conforme exemplificado no item 7, no critério 5 desta Chamada Pública, deverá ser apresentada a comprovação mediante documentação de acordo com o seu respectivo grupo.

7.5 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será verificado a quantidade de inscritos no CadÚnico, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB, na Cozinha Comunitária, situado à Rua Antônio Tomé Filho, 590, Bairro Flores, todas às terças-feiras ou quartas-feiras, de 8h00min às 10h00min. pelo período do Programa, na qual o (a) Coordenador (a) do PAB no município, juntamente com o Almoxarife/Estoquista atestarão o seu recebimento.

8.2 Os agricultores fornecedores terão que garantir a logística de distribuição dos Alimentos até a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB. Os gêneros alimentícios fornecidos serão submetidos à avaliação técnica para aceitação e recebimento.





9. Cronograma de Atividades

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	23/02 a 06/03/2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	07/03 a 09/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	10/03/2023
RECURSO	13 e 14/03/2023
RESULTADO FINAL	15/03/2023

10. Pagamento

10.1 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deve ter sido aprovada, e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais devem ter sido emitidos e assinados. O Termo de Recebimento e Aceitabilidade e o Termo de Ateste de Notas Fiscais são emitidos pelo sistema do programa (SISPAA).

10.2 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAB e disponibilizado em agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

10.3 Não é necessário que o beneficiário abra uma conta corrente especial para o PAB, a geração do cartão bancário é o suficiente para o pagamento.

10.4 O beneficiário fornecedor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o cartão de beneficiário fornecedor do PAB e para o cadastramento de senha. Após esse procedimento, o beneficiário receberá os créditos referentes aos produtos comercializados nesse cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência da instituição bancária, em terminais eletrônicos.

10.5 O cartão também pode ser utilizado, como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

10.6 O beneficiário fornecedor não precisa realizar o saque ou a utilização global dos recursos creditados no cartão.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Banco de Alimentos do município no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira;

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP por ano civil;

11.3 A definição dos produtos e volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando concluído o processo de seleção.

11.4. Os preços a serem praticados nas Aquisições acima mencionados serão aqueles determinados pelo Edital.

11.5 Os agricultores que já se habilitaram no Programa e que posteriormente quiserem fornecer produtos diferentes, deverão habilitar-se novamente, apresentando todos os documentos exigidos a fim de cadastrar os novos produtos de interesse.

11.6 A aquisição dos produtos somente será feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

12 – Integram este Edital, para Todos os Fins e Efeitos, os Seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

ANEXO III - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O AGRICULTOR INDIVIDUAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.02.01/2023.04)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE RECEBEDORA DE DOAÇÃO

ANEXO VI - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Amontada-CE, 14 de fevereiro de 2023.

Jairton Rodrigues de Sousa
Presidente da Comissão de Acompanhamento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: AQUISIÇÃO/ COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CHAMADA PÚBLICA 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FONTE DE RECURSO Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		
OBJETO Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação aos serviços e programas executados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, equipamento público da cozinha comunitária e entidades socioassistenciais definidas pela instância de Controle Social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.		
2. Fonte de recurso 2.1 O orçamento do Programa Alimenta Brasil é composto por recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A execução do programa será feita por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea. O programa é executado em parceria com a Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.		
3. Agricultores Familiares Elegíveis 3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF. 3.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.		
4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos: 4.1. Agricultor Individual Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação: a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) c) Cópia do Comprovante de Endereço (ATUALIZADO) d) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil ou caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social (OPCIONAL). e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF) ou extrato da DAP; f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual preenchida. Conforme modelo do Anexo II no Processo de Chamada Pública.		
5 Da Comissão de Avaliação: 5.1 Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada e selecionar os que atendem aos critérios estabelecidos nessa Chamada Publica com base nos critérios do PAB.		
6. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares 6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAB:		



Item	Critério	Indicador	Elementos de pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupo "B" do PRONAF	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF (Produtores familiares que portem Declaração de Aptidão ao Pronaf, com renda bruta familiar de até R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).	Agricultor individual	10
2	Grupo CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no cadastro Único do Programa Bolsa Família	Agricultor individual	9
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	8
4	Continuidade	Agricultor familiar que participou ou participa do PAB Municipal	Agricultor individual	7
5	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertencente a Grupo Especial.	Agricultor individual	6
6	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima.	Agricultor familiar individual	1

7.2 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem **maior** pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos ou na lista do Cadastro de Reserva PAB.

7.4 Caso o agricultor faça parte de Grupos Especiais, conforme exemplificado no item 7, no critério 5 desta Chamada Pública, deverá ser apresentada a comprovação mediante documentação de acordo com o seu respectivo grupo.

7.5 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será verificado a quantidade de inscritos no CadÚnico, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB, na cozinha comunitária, situado à Rua Antônio Tome Filho, 590, bairro: Flores, todas às **terças-feiras ou quartas-feiras**, de 8h00min às 10h00min. pelo período do Programa, na qual o (a) Coordenador (a) do PAB no município, juntamente com o Almoxarife/Estoquista atestarão o seu recebimento.

8.2 Os agricultores fornecedores terão que garantir a logística de distribuição dos Alimentos até a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB. Os gêneros alimentícios fornecidos serão submetidos à avaliação técnica para aceitação e recebimento.

09. Pagamento

09.1 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deve ter sido aprovada, e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais devem ter sido emitidos e assinados. O Termo de Recebimento e Aceitabilidade e o Termo de Ateste de Notas Fiscais são emitidos pelo sistema do programa (SISALIMENTA).

09.2 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAB e disponibilizado em agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

09.3 Não é necessário que o beneficiário abra uma conta corrente especial para o PAB, a geração do cartão bancário é o suficiente para o pagamento.

09.4 O beneficiário fornecedor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o cartão de



beneficiário fornecedor do PAB e para o cadastramento de senha. Após esse procedimento, o beneficiário receberá os créditos referentes aos produtos comercializados nesse cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência da instituição bancária, em terminais eletrônicos.

09.5 O cartão também pode ser utilizado, como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

09.6 O beneficiário fornecedor não precisa realizar o saque ou a utilização global dos recursos creditados no cartão.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL EM R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS STDS					
1	ABOBRINHA	KG	220	3,69	R\$ 811,80
2	ALFACE	KG	220	2,59	R\$ 569,80
3	ACEROLA	KG	1.320	6,60	R\$ 8.712,00
4	ATA	KG	1.100	5,63	R\$ 6.193,00
5	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	KG	1.540	5,06	R\$ 7.792,40
6	ARROZ BENEFICIADO TIPO2	KG	1.430	4,46	R\$ 6.377,80
7	BANANA PACOVAN	KG	990	4,05	R\$ 4.009,50
8	BANANA CASCA VERDE	KG	660	4,05	R\$ 2.673,00
9	BANAN PRATA	KG	880	4,05	R\$ 3.564,00
10	BATATA DOCE	KG	1.595	3,56	R\$ 5.678,20
11	BISCOITO CASEIRO	KG	440	7,06	R\$ 3.106,40
12	BETERRABA	KG	220	5,16	R\$ 1.135,20
13	BOLOS DIVERSOS	KG	1.540	19,43	R\$ 29.922,20
14	CAJÁ	KG	1.210	7,14	R\$ 8.639,40
15	CAJARANA	KG	990	7,21	R\$ 7.137,90
16	CANJICA DE MILHO	LITRO	605	10,52	R\$ 6.364,60
17	CAJU DE MESA	KG	1.650	9,33	R\$ 15.394,50
18	CAJUINA	KG	1.100	8,26	R\$ 9.086,00
19	CARAMBOLA	KG	550	10,18	R\$ 5.599,00
20	COCO VERDE	KG	1.265	2,33	R\$ 2.947,45
21	CASTANHA DE CAJU	KG	990	80,17	R\$ 79.368,30
22	COCO SECO	KG	715	3,26	R\$ 2.330,90
23	CENOURA	KG	495	5,83	R\$ 2.885,85
24	CHEIRO VERDE	KG	385	1,89	R\$ 727,65
25	COLORAU	KG	110	7,61	R\$ 837,10
26	DOCE EM CALDA	KG	1.320	23,83	R\$ 31.455,60
27	DOCE EM PASTA	KG	1.320	14,23	R\$ 18.783,60
28	DOCES DIVERSOS	KG	1.265	14,16	R\$ 17.912,40
29	FARINHA DE MANDIOCA	KG	770	5,29	R\$ 4.073,30
30	FEIJÃO MACASSAR CORDA	KG	990	9,43	R\$ 9.335,70



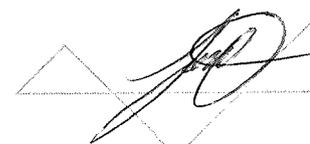
31	FECULA DE MANDIOCA	KG	660	8,89	R\$ 5.867,40
32	FEIJÃO VERDE	KG	1.210	15,32	R\$ 18.537,20
33	GOIABA	KG	1.540	6,06	R\$ 9.332,40
34	GRAVIOLA	KG	1.540	11,95	R\$ 18.403,00
35	LIMÃO TAITE	KG	330	4,26	R\$ 1.405,80
36	MACAXEIRA	KG	1.210	3,16	R\$ 3.823,60
37	MANGA ROSA	KG	660	3,83	R\$ 2.527,80
38	MANGA TOMMY	KG	440	3,43	R\$ 1.509,20
39	MAXIXE	KG	440	12,00	R\$ 5.280,00
40	MAMÃO HAVAI	KG	605	6,89	R\$ 4.168,45
41	MAMÃO FORMOSA	KG	440	3,43	R\$ 1.509,20
42	MARACUJÁ	KG	2.310	6,49	R\$ 14.991,90
43	MELANCIA	KG	1.540	2,96	R\$ 4.558,40
44	MILHO VERDE	KG	770	7,33	R\$ 5.644,10
45	MURICI	KG	1.100	10,85	R\$ 11.935,00
46	MILHO MUNCUNZÁ	KG	220	6,42	R\$ 1.412,40
47	PIMENTA DE CHEIRO	KG	385	15,99	R\$ 6.156,15
48	PAMONHA	KG	660	14,66	R\$ 9.675,60
49	PIMENTA VERDE	KG	440	7,33	R\$ 3.225,20
50	PITOMBA	KG	220	10,66	R\$ 2.345,20
51	SERIGUELA	KG	550	8,66	R\$ 4.763,00
52	TAMARINO	KG	440	13,22	R\$ 5.816,80
53	PÃO DE QUEIJO	KG	1.210	20,90	R\$ 25.289,00
54	REPOLHO	KG	220	6,83	R\$ 1.502,60
55	SEQUILHO	KG	110	20,33	R\$ 2.236,30
56	TOMATE	KG	220	7,53	R\$ 1.656,60
57	TANGERINA COMUM	KG	440	9,99	R\$ 4.395,60
58	TOMATE CEREJA	KG	660	25,66	R\$ 16.935,60
59	TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	KG	880	12,83	R\$ 11.290,40
VALOR TOTAL					R\$ 509.618,45



**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDECIAMENTO DA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 10.02.01/2023.04**

1. Nome do Proponente	
2. Endereço:	
3. Município:	
4. CEP:	
5. Nº da DAP:	
6. CPF:	
7. Nº do NIS (se houver)	
8. DDD/TELEFONE:	
9. E-MAIL:	
Local e data:	
Assinatura do Proponente:	

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA - AGRICULTOR INDIVIDUAL

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR -
CHAMADA PÚBLICA Nº 10.02.01/2023.04**

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/ AGRICULTOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	
2. Endereço:	
3. Município:	
4. CEP:	
5. Nº da DAP:	
6. CPF:	
7. Nº do NIS (se houver)	
8. DDD/TELEFONE:	
9. E-MAIL:	
10. Banco Indicado para depósito de pagamento	Banco: _____ nº da Agência: _____ nº da Conta Corrente: _____

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL (KG)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas na Chamada Publica correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.

Local e data:

Assinatura do Proponente:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.02.01/2023.04)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP Física nº _____
_____ DECLARO, para fins de participação na Modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundo de produção própria.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura





ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE RECEBEDORA DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO				
<u>1. Dados da Instituição:</u>				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Município:				
Telefone:				
E-mail:				
Dias e horários de funcionamento:				
Atividades realizadas:				
Público atendido:				
A instituição recebe algum apoio em relação à alimentação?	SIM	()	NÃO	()
Se sim, qual?				
<u>2. Dados do Responsável pela Instituição :</u>				
Nome:				
CPF:				
Função:				
Assinatura:				
Data e local:				



ANEXO VI – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Eu, _____, responsável legal pela Unidade RECEBEDORA acima descrita, declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa Alimenta Brasil (PAB), criado pela Medida Provisória 1.061, de 09/08/2021, regulamentado pelo art. 19 do Decreto 7.775, de 04/07/2012, e Decreto 10.880, de 02/12/2021, além da Portaria° 117, de 02/12/2021, e que estou ciente da Proposta de Participação no PAB, esse termo de compromisso vigorará a partir do recebimento das doações com a unidade executora, conforme calendário de entrega pela a mesma, da Unidade Executora, onde foram definidos os alimentos e quantidades a serem destinadas à Unidade RECEBEDORA que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados, exclusivamente por esta unidade recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores desta entidade.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar o Termo de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____ RG: _____

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____ RG: _____

I- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Unidade Recebedora, ser desvinculada do PAB-CDS:

Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade RECEBEDORA;

Relação das pessoas atendidas pela entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

II – DOS DIREITOS

a) Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;

b) Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.



III – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) Os produtos oferecidos pelas UNIDADES FORNECEDORAS deverão ser compatibilizados com as reais necessidades da Unidade RECEBEDORA;
- b) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;
- c) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- d) Assinar o Termo de Doação, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme artigos 14 e 15 do Decreto N.º 7.775/20 e Decreto 10.880, de 02/12/2021;
- e) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- f) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UNIDADE RECEBEDORA, sendo proibida a permuta ou venda;
- g) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- h) Prestar à Unidade Executora, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle interno e externo, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do Programa de Alimenta Brasil (PAB);
- i) Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Alimenta Brasil (PAB), Alimentos por pelo menos 10(dez) anos;
- j) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo Programa Alimenta Brasil;
- k) Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade RECEBEDORA recebe alimentos do Programa Alimenta Brasil

IV – DAS PUNIÇÕES

A Unidade RECEBEDORA que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber:

- a) Os alimentos do PAB;
- b) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade RECEBEDORA;
- c) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como, a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.
- d) É vedada a distribuição e destinação dos alimentos a outros usuários que não sejam cadastrados pela entidade recebedora sob pena de impossibilidade de continuar recebendo alimentos do programa.



V - VALIDADE DO TERMO

- a) O presente Termo de Compromisso tem validade da duração do Programa Alimenta Brasil com a unidade executora e a unidade recebedora, a partir da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) A UNIDADE EXECUTORA do PAB pode encerrar o presente Termo caso a Unidade RECEBEDORA não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- c) O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Alimenta Brasil tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Os anexos são parte integrantes do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias originais de igual teor e para um só efeito.

_____, ____/____/____
Local e Data

Responsável legal pela Unidade Recebedora
Nome:
CPF: